Of. nº 511/GP. Paço dos Açorianos, 20 de maio de 2010.

Senhor Presidente:

É com imensa satisfação que encaminho a Vossa Excelência e seus Dignos Pares o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização, desse Poder Legislativo, para realização de operações de crédito pelo Município perante a Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no art. 94, inc. X, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre será uma das cidades que sediará a Copa do Mundo de Futebol de 2014. Ainda, neste aspecto, importante informar que a União, o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre, em 13 de janeiro de 2010, celebraram Matriz de Responsabilidade, com o objetivo de viabilizar a execução de ação governamental evidentemente necessária à realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014. Referido documento atribuiu ao Estado e ao Município a tarefa de, em conjunto ou separadamente, executar e custear as intervenções referentes à mobilidade urbana, entorno dos estádios, entorno de aeroportos e de terminais turísticos portuários.

Assim, através do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE), o Município busca efetivar os compromissos assumidos no que se refere à mobilidade urbana, por meio de projetos que foram apresentados ao órgão financiador e que abarcam as principais vias para facilitar o deslocamento entre as regiões da cidade, visando não somente o atendimento das demandas relativas à Copa do Mundo, mas também a melhoria da qualidade de vida na cidade.

A Sua Excelência, o Vereador Nelcir Tessaro,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Os projetos contemplados com os recursos estão descritos no Anexo Único do presente Projeto de Lei e englobam 10 (dez) operações de crédito perfazendo um total geral de investimento de R$ 537.715.789,47 (quinhentos e trinta e sete milhões, setecentos e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos); dos quais R$ 484.400.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) busca-se autorização legislativa para financiamento, junto à Caixa Econômica Federal. Ainda assim, o restante representa a contrapartida do Município de Porto Alegre, em um total de R$ 53.315.789,47 (cinquenta e três milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Segue abaixo uma pequena descrição dos dez (10) projetos que envolvem o Programa Pró-Transporte – Copa 2014.

O projeto que envolve a duplicação da Avenida Tronco visa atender a população das Zonas Sul e Norte, bem como moradores dos bairros adjacentes. A proposta de melhoria urbana nesta Avenida enfrenta diretamente a questão dos deslocamentos e da mobilidade em Porto Alegre. Ainda, o referido projeto é considerado como obra fundamental para a distribuição do tráfego de chegada e saída do estádio Beira Rio, sede dos jogos da Copa do Mundo no Município.

Além disso, a região em que está localizado o estádio, a seu turno, deve ser atendida pelo projeto Corredor Padre Cacique/Avenida Beira Rio, para o atendimento das demandas da Copa do Mundo, sendo que tal obra é considerada indispensável, vez que a via é o principal acesso ao Estádio Beira Rio, especialmente por transporte coletivo.

Também há previsão de destinação de recursos oriundos do financiamento aos projetos Corredor Terceira Perimetral – Obras de Arte, Avenida Bento Gonçalves, Avenida Plínio Brasil Milano, Avenida Farrapos, Rua Anita Garibaldi e Avenida Cristóvão Colombo.

O Município visa, também, o projeto Complexo da Rodoviária de Porto Alegre, que trata da construção de um viaduto sobre a Avenida Conceição, no Centro de Porto Alegre, lindeiro à Estação Rodoviária e à Estação Especial Rodoviária (do Sistema de Corredores BRT). Esta obra tem como objetivo evitar o conflito de veículos provenientes da Avenida Conceição (túnel da Conceição e Corredores BRT) em relação aos veículos que deixam a cidade pela Avenida Júlio de Castilhos, com destino à Avenida Castelo Branco.

A obra do projeto corredor Voluntários da Pátria também é considerada absolutamente necessária, já que faz parte da Rede Viária Estrutural e Rede de Transporte do Município, que qualifica a circulação do transporte coletivo e fornece uma opção de

rota norte-sul paralela à Rodovia Castelo Branco, em direção ao viário que forma o anel entorno do Estádio Gigante da Beira-Rio. É também considerada necessária quanto ao legado, já que acrescenta alternativa de corredor de transporte ao sistema viário da região, ampliando a micro e o macro acessibilidade, e realizando a recuperação urbano-ambiental de ampla área de vulnerabilidade social.

Compõe, ainda, o projeto de monitoramento dos 3 (três) corredores (III Perimetral, Tronco e Padre Cacique), que, por sua vez, e em razão de sua abrangência, prevê obras que trarão benefícios diretos à população da cidade, como um todo, bem como de sua região metropolitana, em virtude das reduções dos tempos de viagem, decorrentes do aumento da fluidez do tráfego e da velocidade média de circulação dos veículos e da priorização do transporte coletivo, a partir da execução do prolongamento do corredor exclusivo.

Identifica-se, também, o projeto da Avenida Protásio Alves, que prevê a implantação de corredor BRT, com extensão de 9,4 (nove vírgula quatro) km, ao longo do qual serão construídas 11 (onze) estações de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo. De igual forma, o projeto da Avenida Assis Brasil prevê implantação de corredor com extensão de 4,4 (quatro vírgula quatro) km, com a construção de 7 (sete) Estações.

Por fim, engloba, mais 2 (dois) projetos: a implantação do Sistema BRT na Avenida Bento Gonçalves e o prolongamento da Rua Severo Dullius. Respectivamente, o primeiro qualificará o sistema viário da região, sendo um dos eixos estruturantes da cidade, e permite o acesso, em cooperação com outras avenidas, entre a Zona Leste às Zonas Norte e Sul, e realizará a recuperação urbano-ambiental de ampla área de vulnerabilidade do Município. O segundo faz parte da Rede Viária Estrutural e Rede de Transporte de Porto Alegre e tem o objetivo de qualificar a circulação do Transporte Coletivo fornecendo uma importante opção alternativa de rota norte-sul, em direção ao viário que forma o anel entorno do Estádio Gigante da Beira-Rio.

Enfim, todos os projetos acima referidos são absolutamente necessários para o Município de Porto Alegre sediar a Copa 2014.

Quanto à solução habitacional para os moradores das áreas em que se localizam estes investimentos, esta está sendo negociada junto à Caixa Econômica Federal, para o enquadramento em um de seus programas, de forma a obter os recursos necessários para sua implementação e execução.

Isso posto, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei é meritório e merece atenção especial desse Legislativo, uma vez considerada a necessidade de serem levadas a efeito as ações que visem cumprir as responsabilidades assumidas em razão da escolha da Capital, como sede da Copa do Mundo de 2014.

Além disso, a autorização é indispensável para obtenção dos referidos recursos, devendo ser bem salientado que o prazo final para celebração dos contratos se esgota em 31 de maio próximo, conforme Instrução Normativa emitida pelo Ministério das Cidades, motivo pelo qual solicito a esta egrégia Câmara urgência na aprovação do presente Projeto de Lei, para a obtenção dos recursos ora pautados.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 014/10.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito no valor total de R$ 484.400.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal operações de crédito até o limite de R$ 484.400.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais), valor destinado à execução do Programa de Infraestrutura de Transporte e Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), do Ministério das Cidades.

§1º A contrapartida do Município será de R$ 53.315.789,47 (cinquenta e três milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

§ 2º Os recursos oriundos das operações de crédito do "caput" referem-se aos projetos relacionados no Anexo Único desta Lei.

§ 3º O Município dará como garantia ao valor referido no "caput" desde artigo o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e o Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito(s) adicional(is) até o limite previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a serem contratados obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente ao que dispõe a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Porto Alegre, dentro de 60 (sessenta) dias contados da contratação

das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.